

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78
NIRE 35.300.477.570
Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE PREFERENCIALISTAS,
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, às 12:30h, na sede social da **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, localizada na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.310-100 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia Geral de Preferencialistas a totalidade dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia, conforme se verifica mediante assinatura da presente ata.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Helson de Castro que convidou a mim, Afonso Sugiyama, para secretariá-lo.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** a ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data, nos termos do §1º do Artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, e após discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, foram tomadas, por unanimidade dos acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia e sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes deliberações:
 - 6.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.
 - 6.2. Ratificar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data e anexa à presente ata como Anexo I, incluindo, sem limitação, a criação e emissão das ações preferenciais classe B resgatáveis de emissão da Companhia, nos

termos do §1º do Artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, e a emissão pela Companhia de bônus de subscrição nos termos previstos em referida Assembleia Geral Extraordinária.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da ata contendo o sumário dos fatos ocorridos, a qual, depois de lida e aprovada por todos os presentes, foi devidamente assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. **MESA:** Helson de Castro – Presidente; e Afonso Sugiyama – Secretário. **ACIONISTAS PRESENTES:** BPE Fit Holding S.A. (p. Daniel Rizardi Sorrentino e Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz); Edgard Gomes Corona (p.p. Helson de Castro e Afonso Sugiyama); Ana Carolina Ferraz de Andrade Corona (p.p. Helson de Castro e Afonso Sugiyama); Diogo Ferraz de Andrade Corona (p.p. Helson de Castro e Afonso Sugiyama); Camila Corona de Godoy Bueno (p.p. Helson de Castro e Afonso Sugiyama); Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p.p. Helson de Castro); Luis Fernando Americano de Araújo (p.p. Luis Eduardo Americano de Araújo); Luis Henrique Americano de Araújo (p.p. Luis Eduardo Americano de Araújo); Luis Eduardo Americano de Araújo; Inversiones Cegedé S.A. (p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Runners Investment SpA (p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Marcela O2 Limitada (p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Elbe Limitada (p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Asesorías Profesionales Ábaco Limitada (p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Juan Quince Trece SpA (p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Crux Limitada (p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Novastar Investment PTE. LTD. (p.p. Olavo Lira Barbosa); Stefan Michael Hofmann (p.p. Darcio Siqueira de Sousa e Maria Auxiliadora Lopes Martins); Jan Henrik Jack Sundt (p.p. Darcio Siqueira de Sousa e Maria Auxiliadora Lopes Martins); Paulo Geraldo Oliveira Filho (p.p. Helson de Castro); Silvana Porto Correa (p.p. Helson de Castro); Geraldo Barbosa Correa (p.p. Helson de Castro); Generale II Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (p. Turim 21 Investimentos Ltda., p. Eduardo Gomes de Almeida); Prisma Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., p. Rodrigo Cavalcante); Canada Pension Plan Investment Board (p.p. Luciana Godoi Lorenti); Dyna V Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (p. Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., p. Emerson Adriano Ferrato Melo).

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

ANEXO I

*(à ata da assembleia geral de preferencialistas da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
realizada em 28 de dezembro de 2020)*

Assembleia Geral Extraordinária da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
realizada em 28 de dezembro de 2020

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/ME nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570

Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, às 12:00h, na sede da SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., localizada na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.310-100 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária a totalidade dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia, conforme se verifica mediante assinatura da presente ata.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Helson de Castro que convidou a mim, Afonso Sugiyama, para secretariá-lo.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a criação de uma nova classe de ações preferenciais da Companhia (ações preferenciais classe B), bem como a definição de suas características; **(iii)** caso seja aprovado o item (ii), a emissão de 1.216.546 (um milhão, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço por ação de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais), com destinação de parte do preço de emissão para aumento do capital social da Companhia e parte do preço de emissão para a reserva de capital da Companhia; **(iv)** o aumento do limite do capital autorizado da Companhia; **(v)** caso sejam aprovadas as matérias previstas nos itens (iii) e (iv) da ordem do dia, a alteração do artigo 4º e seus subitens e do Anexo A do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações tomadas, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** a emissão de 12 (doze) bônus de subscrição pela Companhia; **(vii)** a possibilidade de recompra, pela Companhia, das ações preferenciais classe B sem necessidade de nova aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; e **(viii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, e após discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, foram tomadas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

6.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Aprovar a criação de uma nova classe de ações preferenciais da Companhia, as ações preferenciais classe B. As ações preferenciais classe B serão resgatáveis, com direitos a voto restrito previstos no Estatuto Social da Companhia, aprovado na forma do Anexo II da presente ata, nominativas, escriturais e sem valor nominal. As ações preferenciais classe B terão as seguintes características, preferências e vantagens:

(i) prioridade no reembolso de capital no montante total de R\$1,00 (um real), considerando todas as ações preferenciais classe B, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

(iii) conversíveis em ações ordinárias da Companhia na proporção de 1:1 (um para um), nas seguintes hipóteses: (a) a critério do titular, na data em que o titular ceda e transfira ações de emissão da Companhia da sua titularidade, em decorrência do exercício de direitos de venda conjunta assegurados ao titular no âmbito um acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo certo que apenas serão conversíveis as ações preferenciais classe B objeto da transferência em questão; (b) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe B; e (c) quando transferidas para um acionista controlador, observado que as ações detidas pelo acionista controlador somente serão convertidas em ações ordinárias nas hipóteses descritas nos itens (a) e (b) acima;

(iv) direito de voto restrito, na forma do Artigo 4º, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia;

(v) passível de resgate, nos termos e condições aprovados no item 6.2.1 abaixo; e

(vi) serão convertidas em ações preferenciais classe A na proporção de 1:1 (um pra um), de forma automática, em 13 de janeiro de 2025.

6.2.1 Cada ação preferencial classe B será resgatável, sem necessidade de nova aprovação em assembleia geral da Companhia, incluindo a assembleia prevista no Artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, (a) a critério da Companhia, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados desta data, contados da data de subscrição das ações preferenciais Classe B, de acordo com as condições listadas nos itens (i) a (vi) abaixo: (i) R\$574,389962 (quinhentos e setenta e quatro reais vírgula três oito nove nove seis dois) por ação preferencial classe B, caso o resgate ocorra até 18 (dezoito) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (ii) R\$642,187500 (seiscentos e quarenta e dois reais vírgula um oito sete cinco zero zero) por ação preferencial classe B, caso o resgate ocorra entre 18 (dezoito) meses (excluindo) e 24 (vinte e quatro) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (iii) R\$717,987452 (setecentos e dezessete reais vírgula nove oito sete quatro cinco dois) por ação preferencial classe B, caso o resgate ocorra entre 24 (vinte e quatro) meses (excluindo) e 30 (trinta) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (iv) R\$802,734375 (oitocentos e dois reais vírgula sete três quatro três sete cinco) por ação preferencial classe B, caso o resgate ocorra entre 30 (trinta) meses (excluindo) e 36 (trinta e seis) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (v) R\$897,484315 (oitocentos e noventa e sete reais vírgula quatro oito quatro três um cinco) por ação preferencial classe B, caso o resgate ocorra entre 36 (trinta e seis) meses (excluindo) e 42 (quarenta e dois) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (vi) R\$1.003,417969 (mil e três reais vírgula quatro um sete nove seis nove) por ação preferencial classe B, caso o resgate ocorra entre 42 (quarenta e dois) meses (excluindo) e 48 (quarenta e oito) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (b) compulsoriamente, imediatamente antes da, ou na data de publicação do anúncio de início de uma eventual oferta pública inicial de ações da Companhia, a R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação preferencial classe B, corrigido por uma taxa de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, calculada pro rata die, desde a data de subscrição das ações preferenciais Classe B até a data do efetivo resgate.

6.3. Aprovar a emissão de 1.216.546 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis) novas ações preferenciais classe B, pelo preço de emissão de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado com base no inciso I do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que (i) R\$1,00 (um real) do valor total da emissão das ações preferenciais classe B será destinado para o capital social da Companhia, e (ii) R\$500.000.405,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e cinco reais), do valor total da emissão das ações preferenciais classe B será destinado para a reserva de capital da Companhia, nos termos do parágrafo único do Artigo 14 da Lei das Sociedades por Ações. Todas as ações preferenciais classe B ora emitidas foram subscritas conforme Boletins de Subscrição anexos à esta ata como **Anexo I**, tendo os acionistas Edgard Gomes Corona, Ana Carolina Ferraz de Andrade Corona, Diogo Ferraz de Andrade Corona e Camila Corona de Godoy Bueno, com anuência dos demais acionistas, cedido os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das ações preferenciais Classe B para o Fitgomes Fundo de Investimento em Participações

Multiestratégia.

6.3.1. Em decorrência da deliberação prevista no item 6.3, o capital social da Companhia de R\$325.442.882,60 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) passará a ser de R\$325.442.883,60 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), dividido em 14.601.763 (catorze milhões, seiscentas e uma mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, 4.961.680 (quatro milhões, novecentas e sessenta e uma mil, seiscentas e oitenta) ações preferenciais classe A, 1.216.546 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis) ações preferenciais classe B, 726.026 (setecentas e vinte e seis mil e vinte e seis) ações preferenciais classe C, e 776.718 (setecentas e setenta e seis mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais classe F, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.3.2. Os demais acionistas da Companhia que não tenham subscrito ações preferenciais classe B na forma dos Boletins de Subscrição anexos a esta ata como **Anexo I**, neste ato, renunciam ao direito de preferência para subscrição das ações preferenciais classe B ora emitidas. Consigna-se que tais acionistas da Companhia solicitaram que fossem registradas em ata suas manifestações, em caráter irrevogável e irretratável, de renúncia (i) aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição dessas novas ações, dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social deliberado no item acima e (ii) a qualquer direito que tais acionistas poderiam ter no âmbito de qualquer documento, incluindo no âmbito dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia na criação das ações preferenciais classe B e demais deliberações realizadas nesta Assembleia, incluindo eventual resgate de tais ações pela Companhia.

6.3.3. As aprovações previstas nos itens 6.2 e 6.3 acima estão sujeitas e somente terão eficácia após a sua ratificação pela assembleia especial de preferencialistas prevista para ocorrer nesta data.

6.4. Autorizar o Conselho de Administração da Companhia a aumentar o capital social da Companhia até o montante de 2.389.322 (dois milhões, trezentas e oitenta e nove mil, trezentas e vinte e duas) novas ações ordinárias e 1.216.546 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis) novas ações preferenciais classe A, independentemente de deliberação da Assembleia Geral, observado que o total de ações emitidas em todos os aumentos de capital assim aprovados pelo Conselho de Administração não deverá ultrapassar tal limite.

6.5. Em virtude das deliberações previstas acima, o Artigo 4º, o Artigo 4º-A, o Artigo 4º-B, o novo Artigo 4º-C, o Artigo 4º-D (antigo Artigo 4º-C) e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 4º. O capital social totalmente subscrito da Companhia é de R\$325.442.883,60 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), representado por 22.282.733 (vinte e dois milhões, duzentas e oitenta e duas mil, setecentas e vinte e três) ações, sendo 14.601.763 (catorze milhões, seiscentas e uma mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, 4.961.680 (quatro milhões, novecentas e sessenta e uma mil, seiscentas e oitenta) ações preferenciais classe A, 1.216.546 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis) ações preferenciais classe B, 726.026 (setecentas e vinte e seis mil e vinte e seis) ações preferenciais classe C e 776.718 (setecentas e setenta e seis mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais classe F, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Cada ação preferencial, independentemente da sua classe, confere ao seu titular o direito a um voto restrito nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral de Acionistas;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas nesse item, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Parágrafo Terceiro. Ações Preferenciais Classe A. As ações preferenciais classe A conferem aos seus respectivos titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações; (ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (iii) conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um), nas seguintes hipóteses: (a) mediante solicitação da Companhia a qualquer tempo; (b) automaticamente, em caso de uma Oferta Pública Inicial Qualificada devidamente aprovada por assembleia geral; (c) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe A; e (d) quando transferidas para um acionista controlador (“Ações Preferenciais Classe A”).

Parágrafo Quarto. Ações Preferenciais Classe B. As ações preferenciais classe B conferem a seus respectivos titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital no montante total de R\$1,00 (um real), considerando todas as ações preferenciais classe B, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações; (ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (iii) conversíveis em ações ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um), nas seguintes hipóteses: (a) a critério do titular, na data em que o titular ceda e transfira ações de emissão da Companhia da sua titularidade, em decorrência do exercício de direitos de venda conjunta assegurados ao titular no âmbito um acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo certo que apenas serão conversíveis as ações preferenciais classe B objeto da transferência em questão; (b) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe B; e (c) quando transferidas para um acionista controlador, observado que as ações preferenciais classe B detidas pelo acionista controlador somente serão convertidas em ações ordinárias nas hipóteses descritas nos itens (a) e (b) acima; (iv) passíveis de resgate, nos termos e condições do Artigo 4º-C deste Estatuto Social; e (v) serão convertidas em ações preferenciais classe A na proporção de 1:1 (um pra um), de forma automática em 13 de janeiro de 2025 (“Ações Preferenciais Classe B”).

Parágrafo Quinto. Ações Preferenciais Classe C. As ações preferenciais classe C conferem a seus respectivos titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações; (ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (iii) conversão das ações preferenciais em ações

ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um), nas seguintes hipóteses: (a) mediante solicitação da Companhia a qualquer tempo; (b) automaticamente, em caso de uma Oferta Pública Inicial Qualificada devidamente aprovada por assembleia geral; (c) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe C; e (d) quando transferidas para um acionista controlador; e (iv) passível de resgate nos termos e condições do Artigo 4º-D deste Estatuto Social (“Ações Preferenciais Classe C”).

Parágrafo Sexto. Ações Preferenciais Classe F. As ações preferenciais classe F conferem a seus respectivos titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações; (ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (iii) conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um), nas seguintes hipóteses: (a) mediante solicitação da Companhia a qualquer tempo; (b) automaticamente, em caso de uma Oferta Pública Inicial Qualificada devidamente aprovada por assembleia geral; (c) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe F; e (d) quando transferidas para um acionista controlador; e (iv) passível de resgate nos termos e condições do Artigo 4º-D deste Estatuto Social (“Ações Preferenciais Classe F”).

Parágrafo Sétimo. A conversão das Ações Preferenciais ocorrerá por meio do registro da conversão nos registros de ações da Companhia, incluindo (i) o registro das novas ações ordinárias e/ou novas ações preferenciais classe A, conforme o caso; e (ii) o cancelamento das respectivas ações preferenciais convertidas, conforme aplicável. A Companhia notificará os acionistas titulares de ações convertidas em até 10 (dez) dias úteis da ocorrência da conversão, desde que o respectivo acionista tenha seus dados de comunicação registrados na sede da Companhia, e a Assembleia Geral de Acionistas imediatamente subsequente deverá alterar este Estatuto Social para refletir a alteração na representação do capital social da Companhia. A conversão das referidas ações, nos termos deste Estatuto Social, não dependerá de qualquer deliberação ou formalidade, nem da anuência dos titulares das respectivas ações (com exceção das hipóteses previstas no parágrafo segundo), e a administração da Companhia poderá promover e praticar todos os atos necessários à realização e efetivação da conversão conforme prevista neste Artigo.

Parágrafo Oitavo. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Nono. É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção de sua participação no capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Décimo. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Onze. Mediante a aprovação do Conselho de Administração, e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Doze. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 4º-A. Independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, o Conselho de Administração da Companhia está autorizado a deliberar e aprovar aumentos do capital social da Companhia, observado que o total de ações emitidas em todos os aumentos de capital assim aprovados pelo Conselho de Administração não deverá ultrapassar o limite de 2.389.322 (dois milhões, trezentas e oitenta e nove mil, trezentas e vinte e duas) novas ações ordinárias e 1.216.546 (um milhão, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) novas ações preferenciais classe A. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias.

Artigo 4º-B. O limite do capital autorizado previsto no Artigo 4º-A deverá ser ajustado automaticamente, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia sofrer alteração em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões, de forma a refletir o desdobramento, bonificação, grupamento e/ou conversão.

Artigo 4º-C. Resgate de Ações Preferenciais Classe B. Cada Ação Preferencial Classe B será resgatável, independentemente da realização de assembleia geral da Companhia, incluindo a assembleia geral especial, conforme facultado pelo Artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, (a) a critério da Companhia, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados desta data, de acordo com as seguintes condições: (i) R\$574,389962 (quinhentos e setenta e quatro reais vírgula três oito nove nove seis dois) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra até 18 (dezoito) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (ii) R\$642,187500 (seiscentos e quarenta e dois reais vírgula um oito sete cinco zero zero) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 18 (dezoito) meses (excluindo) e 24 (vinte e quatro) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (iii) R\$717,987452 (setecentos e dezessete reais vírgula nove oito sete quatro cinco dois) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 24 (vinte e quatro) meses (excluindo) e 30 (trinta) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (iv) R\$802,734375 (oitocentos e dois reais vírgula sete três quatro três sete cinco) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 30 (trinta) meses (excluindo) e 36 (trinta e seis) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (v) R\$ 897,484315 (oitocentos e noventa e sete reais vírgula quatro oito quatro três um cinco) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 36 (trinta e seis) meses (excluindo) e 42 (quarenta e dois) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (vi) R\$ 1.003,417969 (mil e três reais vírgula quatro um sete nove seis nove) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 42 (quarenta e dois) meses (excluindo) e 48 (quarenta e oito) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (b) compulsoriamente, imediatamente antes da, ou na data de publicação do anúncio de início de uma eventual oferta pública inicial de ações da Companhia, a R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por Ação Preferencial Classe B, corrigido por uma taxa de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, calculada pro rata die, desde a data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B até a data do efetivo resgate.

Parágrafo Primeiro. O resgate das Ações Preferenciais Classe B deverá sempre compreender a totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações Preferenciais Classe B emitidas pela Companhia. Na hipótese de resgate das Ações Preferenciais Classe B a critério da Companhia, a Companhia deverá enviar uma notificação ao acionista em até 5 (cinco) dias úteis antes da respectiva data em que a Companhia efetuará o resgate da Ação Preferencial Classe B, a qual constituirá uma obrigação irrevogável e irretratável da Companhia de resgatar a totalidade (e não menos do que a totalidade) das Ações Preferenciais Classe B, pelo preço estabelecido no caput do Artigo 4º-C deste Estatuto Social. Em qualquer hipótese de resgate das Ações Preferenciais Classe B, o preço correspondente ao resgate será

pago à vista, em uma única parcela, em moeda corrente nacional, (a) na data do resgate, conforme possibilidades listadas no caput do Artigo 4º-C, itens (a)(i) a (a)(vi) acima, ou (b) no dia útil subsequente à liquidação financeira de uma oferta pública inicial de ações da Companhia, na hipótese de resgate compulsório em decorrência de uma oferta pública inicial de ações da Companhia, conforme previsto no item (b) do caput do Artigo 4º-C. O montante deverá ser depositado na conta corrente indicada pelo respectivo acionista por escrito.

Artigo 4º - D. Resgate de Ações Preferenciais Classes C e F. *Cada Ação Preferencial Classe C e cada Ação Preferencial Classe F será resgatável, caso, cumulativamente, (x) não tenha ocorrido uma Oferta Pública Qualificada até 2 de setembro de 2020; (y) os acionistas titulares destas Ações Preferenciais Classe C e Ações Preferenciais Classe F tenham requerido seus desdobramentos até 2 de setembro de 2020; e (z) a Companhia tenha manifestado interesse em resgatar a totalidade das Ações Preferenciais Classes C e/ou F (conforme o caso) dentro de até 10 (dez) dias após a requisição do desdobramento.*

Parágrafo Primeiro. *O resgate deverá ser realizado pelo preço de R\$96,415239 (noventa e seis reais vírgula quatro um cinco dois três nove) por Ação Preferencial Classe C e R\$131,965527 (cento e trinta e um reais vírgula nove seis cinco cinco dois sete) por Ação Preferencial Classe F, ajustado pela variação do IPCA a partir de 30 de setembro de 2014 para as Ações Preferenciais Classe C e 5 de setembro de 2016 para as Ações Preferenciais Classe F calculado em uma base composta até a data do efetivo resgate, subtraídos os valores pagos ou declarados a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital.*

Parágrafo Segundo. *A notificação enviada pela Companhia ao acionista deverá constituir uma obrigação irrevogável e irretratável da Companhia de resgatar a totalidade das Ações Preferenciais Classes C e/ou F, conforme o caso, pelo preço estabelecido no parágrafo primeiro do Artigo 4º-D deste Estatuto Social, o qual será pago em uma única parcela, em moeda corrente nacional, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que a Companhia notificar o acionista em questão. O montante deverá ser depositado na conta corrente indicada pelo acionista por escrito.*

6.6. Em virtude das deliberações previstas acima, aprovar a inclusão no Anexo A do Estatuto Social da Companhia da definição de Ações Preferenciais Classe B, bem como a atualizar das definições de Ações Preferenciais Classe C e Ações Preferenciais Classe F, conforme abaixo:

“Ações Preferenciais Classe B” tem o significado atribuído no artigo 4º, parágrafo quarto deste Estatuto Social.

“Ações Preferenciais Classe C” tem o significado atribuído no artigo 4º, parágrafo quinto deste Estatuto Social.

“Ações Preferenciais Classe F” tem o significado atribuído no artigo 4º, parágrafo sexto deste Estatuto Social.”

6.7. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo II** à presente ata.

6.8. Aprovar a emissão, pela Companhia, de 12 (doze) bônus de subscrição, em favor de: BPE FIT Holding S.A.; Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Inversiones Cegedé S.A.; Asesorías Profesionales Ábaco Limitada; Inversiones Juan Quince Trece SpA; Inversiones Marcela O2 Limitada; Novastar Investment PTE. LTD.; Paulo Geraldo Oliveira Filho; Geraldo Barbosa Correa; Generale II Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia; Canada Pension Plan Investment Board e Dyna V Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, atribuído como vantagem adicional, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, nas quantidades previstas no Anexo IV. Os bônus de subscrição conferirão aos seus subscritores o direito de subscrever, no total para todos os bônus de subscrição ora emitidos, até 1.216.546 (um milhão, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais da classe A, ou até 1.216.546 (um milhão, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, caso na data do exercício do bônus de subscrição a totalidade das ações preferenciais classe A tenha sido convertida em ações ordinárias, conforme o caso, ambas de emissão da Companhia, pelo preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por cada nova ação e nos termos e condições do **Anexo III**.

6.8.1. Os demais acionistas da Companhia que não tenham subscrito ações preferenciais classe B e bônus de subscrição, na forma dos Anexos I e III, renunciam expressamente ao seu direito de preferência de subscrever os bônus de subscrição ora emitidos pela Companhia e declaram estar cientes de que não possuem direito de preferência na conversão desses bônus de subscrição em ações de emissão da Companhia no futuro, a serem subscritas por seus titulares, nos termos do artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. Ainda, tais acionistas consignam (i) sua renúncia a qualquer direito que tais acionistas poderiam ter no âmbito de qualquer documento, incluindo no âmbito dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia na emissão, subscrição ou conversão desses bônus de subscrição em ações da Companhia; e (ii) sua expressa dispensa a qualquer direito ou procedimento eventualmente previsto em qualquer documento, incluindo no âmbito dos Acordos de Acionistas da Companhia, conforme aplicável, relativo à emissão, subscrição ou conversão dos bônus de subscrição em ações da Companhia, na forma prevista no **Anexo III**.

6.8.2. Os acionistas autorizam a Diretoria e o Conselho de Administração da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas e firmar todos e quaisquer instrumentos, contratos, notificações, anexos e quaisquer outros documentos relacionados que venham a ser necessários

e/ou convenientes, a qualquer momento, para constituição, validade, eficácia, consumação, exercício, cessão, transferência e/ou registro dos bônus de subscrição ora aprovados;

6.9. Autorizar a administração da Companhia a exercer, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração e quando julgar conveniente, a opção de recompra de até 1.216.546 (um milhão, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe B detidas pelos seus acionistas de acordo com o disposto no Acordo de Investimento e Outras Avenças celebrado nesta data, sem necessidade de nova aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, e nas seguintes condições: (i) R\$574,389.962 (quinhentos e setenta e quatro reais vírgula três oito nove nove seis dois) por Ação PNB, caso a recompra ocorra até 18 (dezoito) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (ii) R\$642,187.500 (seiscentos e quarenta e dois reais vírgula um oito sete cinco zero zero) por Ação PNB, caso a recompra ocorra entre 18 (dezoito) meses (excluindo) e 24 (vinte e quatro) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (iii) R\$717,987.452 (setecentos e dezessete reais vírgula nove oito sete quatro cinco dois) por Ação PNB, caso a recompra ocorra entre 24 (vinte e quatro) meses (excluindo) e 30 (trinta) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (iv) R\$802,734.375 (oitocentos e dois reais vírgula sete três quatro três sete cinco) por Ação PNB, caso a recompra ocorra entre 30 (trinta) meses (excluindo) e 36 (trinta e seis) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (v) R\$897,484.315 (oitocentos e noventa e sete reais vírgula quatro oito quatro três um cinco) por Ação PNB, caso a recompra ocorra entre 36 (trinta e seis) meses (excluindo) e 42 (quarenta e dois) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (vi) R\$1.003,417.969 (mil e três reais vírgula quatro um sete nove seis nove) por Ação PNB, caso a recompra ocorra entre 42 (quarenta e dois) meses (excluindo) e 48 (quarenta e oito) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B. Ratificar, ainda, a obrigação assumida pela Companhia no Acordo de Investimento e Outras Avenças, celebrado nesta data, de recomprar a totalidade das ações preferenciais classe B, caso, à época da publicação de eventual anúncio de início de oferta pública inicial de ações da Companhia, não seja possível, por qualquer motivo, a realização do resgate compulsório das Ações PNB.

6.10. Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia, inclusive, conforme aplicável, o envio de notificação aos detentores de Ações Preferenciais Classe B informando sobre o resgate ou a recompra, conforme aplicável, de tais ações pela Companhia, de acordo com os termos e condições aprovados nesta Assembleia e previstos no Estatuto Social da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da ata contendo o sumário dos fatos ocorridos, a qual, depois de lida e aprovada por todos os presentes, foi devidamente assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. **MESA:** Helson de Castro – Presidente; e Afonso Sugiyama– Secretário. **ACIONISTAS PRESENTES:** BPE Fit Holding S.A. (p. Daniel Rizardi Sorrentino e Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz); Edgard Gomes Corona (p.p. Helson de Castro e Afonso Sugiyama); Ana Carolina

Ferraz de Andrade Corona (p.p. Helson de Castro e Afonso Sugiyama); Diogo Ferraz de Andrade Corona (p.p. Helson de Castro e Afonso Sugiyama); Camila Corona de Godoy Bueno (p.p. Helson de Castro e Afonso Sugiyama); Fitgomes Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p.p. Helson de Castro); Luis Fernando Americano de Araújo (p.p. Luis Eduardo Americano de Araújo); Luis Henrique Americano de Araújo (p.p. Luis Eduardo Americano de Araújo); Luis Eduardo Americano de Araújo; Inversiones Cegedé S.A. (p.p. Natália Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Runners Investment SpA (p.p. Natália Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Marcela O2 Limitada (p.p. Natália Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Elbe Limitada (p.p. Natália Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Asesorías Profesionales Ábaco Limitada (p.p. Natália Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Juan Quince Trece SpA (p.p. Natália Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Inversiones Crux Limitada (p.p. Natália Cibeles Correia da Silva e Darcio Siqueira De Sousa); Novastar Investment PTE. LTD. (p.p. Olavo Lira Barbosa); Stefan Michael Hofmann (p.p. Darcio Siqueira de Sousa e Maria Auxiliadora Lopes Martins); Jan Henrik Jack Sundt (p.p. Darcio Siqueira de Sousa e Maria Auxiliadora Lopes Martins); Paulo Geraldo Oliveira Filho (p.p. Helson de Castro); Silvana Porto Correa (p.p. Helson de Castro); Geraldo Barbosa Correa (p.p. Helson de Castro); Generale II Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (p. Turim 21 Investimentos Ltda., p. Eduardo Gomes de Almeida); Prisma Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., p. Rodrigo Cavalcante); Canada Pension Plan Investment Board (p.p. Luciana Godoi Lorenti); Dyna V Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (p. Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., p. Emerson Adriano Ferrato Melo).

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

ANEXO I

(à ata da assembleia geral extraordinária da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
realizada em 28 de dezembro de 2020)

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	643.974 (seiscentas e quarenta e três mil, novecentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
BPE FIT Holding S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 9º andar, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 30.274.777/0001-05	643.974 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 264.673.314,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e quatorze reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até 08 de janeiro de 2021.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

BPE FIT HOLDING S.A.
p. Daniel Rizardi Sorrentino
e Luis Felipe Françoso
Pereira da Cruz

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	233.065 (duzentas e trinta e três mil, sessenta e cinco) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Fitgomes Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia , fundo de investimento constituído sob forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução nº 578, de 30.08.2016 (“ICVM 578”), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, 19º andar, Jd. Paulistano, São Paulo, SP, Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.168.017/0001-77	233.065 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 95.789.715,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021</u> .

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

FITGOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
p.p. Helson de Castro

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., sociedade por ações de capital aberto devidamente registrada junto à CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.594.978/0001-78.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	156.553 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentas e cinquenta e três) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Canada Pension Plan Investment Board , inscrito no CNPJ/ME sob o no. 08.840.524/0001-00, com sede na One Queen Street East, Suite 2500, Toronto, ON, Canada, M5C 2W5	156.553 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 64.343.283,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021</u> , mediante transferência para a conta bancária da Companhia abaixo indicada: - Banco Santander S.A. (033) - Agência 3409 - Conta Corrente 13001306-0.

Toronto, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

**CANADA PENSION PLAN
INVESTMENT BOARD**
p.p. Luciana Godoi Lorenti

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	116.828 (cento e dezesseis mil, oitocentas e vinte e oito) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Novastar Investment PTE. LTD. , inscrito no CNPJ/ME sob o no. 30.210.809/0001-09, com sede na 168 Robinson Road 37-01, Capital Tower 068912, Cingapura	116.828 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 48.016.308,00 (quarenta e oito milhões, dezesseis mil, trezentos e oito reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2020</u> .

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

**NOVASTAR INVESTMENT
PTE. LTD.**
p.p. Olavo Lira Barbosa

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	45.048 (quarenta e cinco mil, quarenta e oito) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Dyna V Fundo de Investimento em Participações - Multestratégia , fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o no. 34.509.099/0001-73, neste ato representado por sua administradora, Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, 1235, 6º andar/parte, CEP 22440-034, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 03.215.562/0001-40	45.048 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 18.514.728,00 (dezoito milhões, quinhentos e catorze mil, setecentos e vinte e oito reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021</u> .

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

DYNA V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTESTRATÉGIA
p. Dynamo V.C. Administradora de Recursos Ltda., p. Emerson Adriano Ferrato Melo

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	11.999 (onze mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Inversiones Cegedé S.A. , companhia devidamente constituída de acordo com as Leis da República do Chile, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 32.305.423\0001-06.	11.999 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 4.931.589,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021.</u>

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

INVERSIONES CEGEDÉ S.A.
p.p. Natália Cibele Correia
da Silva e Darcio Siqueira
De Sousa

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	2.170 (duas mil, cento e setenta) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Inversiones Marcela O2 Limitada , companhia devidamente constituída de acordo com as Leis da República do Chile, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 32.807.801/0001-50.	2.170 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 891.870,00 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021</u> .

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

INVERSIONES MARCELA O2
LIMITADA
p.p. Natália Cibele Correia
da Silva e Darcio Siqueira
De Sousa

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	340 (trezentas e quarenta) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Asesorías Profesionales Ábaco Limitada , companhia devidamente constituída de acordo com as Leis da República do Chile, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 32.305.422/0001-61.	340 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 139.740,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021</u> .

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

**ASESORÍAS
PROFESIONALES ÁBACO
LIMITADA**
p.p. Natália Cibele Correia
da Silva e Darcio Siqueira
De Sousa

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	339 (trezentas e trinta e nove) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Inversiones Juan Quince Trece SpA , companhia devidamente constituída de acordo com as Leis da República do Chile, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 32.305.426/0001-40 .	339 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 139.329,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021.</u>

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

INVERSIONES JUAN QUINCE
TRECE SPA
p.p. Natália Cibele Correia
da Silva e Darcio Siqueira
De Sousa

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	3.738 (três mil, setecentas e trinta e oito) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Generale II Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia , fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o no. 22.712.862/0001-80, neste ato representado por sua gestora Turim 21 Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Major Rubens Vaz, 236, Gávea, CEP 22470-070, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 04.686.893/0001-21	3.738 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 1.536.318,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021</u> .

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

GENERALE II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
p. Turim 21 Investimentos Ltda., p. Eduardo Gomes de Almeida

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	1.869 (mil, oitocentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Paulo Geraldo Oliveira Filho , brasileiro, casado, economista, domiciliado na Rua Dr. Serafico de Assis Carvalho, 103, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade (RG) no. 7006469576, inscrito no CPF/ME sob no. 286.123.370-20	1.869 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 768.159,00 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021</u> .

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

**PAULO GERALDO
OLIVEIRA FILHO**
p.p. Helson de Castro

Boletim de Subscrição

Companhia:	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		
Valor Total do Aumento:	R\$500.000.406,00 (quinhentos milhões e quatrocentos e seis reais)		
Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:	623 (seiscentas e vinte e três) ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações		
Aprovação:	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2020, às 12:00 horas.		
Subscritor	Número e Classe de Ações	Valor Total Subscrito	Forma e Prazo para Integralização
Geraldo Barbosa Correa, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua Eng. Verissimo de Matos, 10, apto. 1301, CEP 90440-180, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade (RG) no. 8.015.493.904, inscrito no CPF/ME sob no. 400.294.840-49	623 ações preferenciais classe B, resgatáveis, com direitos a voto restrito, nominativas, escriturais e sem valor nominal	R\$ 256.053,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e três reais)	Em moeda corrente nacional, a vista, até <u>08 de janeiro de 2021</u> .

São Paulo, 28 de dezembro de 2020

HELSON DE CASTRO
Presidente

AFONSO SUGIYAMA
Secretário

GERALDO BARBOSA CORREA
p.p. Helson de Castro

ANEXO II

*(à ata da assembleia geral extraordinária da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
realizada em 28 de dezembro de 2020)*

Consolidação do Estatuto Social da Companhia

ESTATUTO SOCIAL DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Nome e Duração

Artigo 1º. Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Primeiro. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, da B3 (“Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2”).

Parágrafo Segundo. As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Sede Social

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social e foro na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Objeto Social

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: **(a)** a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de

atividades ligadas a fitness, bem como atividades complementares, incluindo salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; **(b)** a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; **(c)** o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; **(d)** o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis relacionados às atividades da Companhia; **(e)** a realização de eventos esportivos; **(f)** o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins, complementares ou correlatos ao seu objeto social; e **(g)** a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista o qualquer outra modalidade de participação societária.

Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital social totalmente subscrito da Companhia é de R\$325.442.883,60 (trezentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), representado por 22.282.733 (vinte e dois milhões, trinta e nova mil, setecentas e trinta e três) ações, sendo 14.601.763 (catorze milhões, seiscentas e uma mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, 4.961.680 (quatro milhões, novecentas e sessenta e uma mil, seiscentas e oitenta) ações preferenciais classe A, 1.216.546 (um milhão, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe B, 726.026 (setecentas e vinte e seis mil e vinte e seis) ações preferenciais classe C, e 776.718 (setecentas e setenta e seis mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais classe F, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Cada ação preferencial, independentemente da sua classe, confere ao seu titular o direito a um voto restrito nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a)** transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b)** aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral de Acionistas;
- (c)** avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

- (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas nesse item, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Parágrafo Terceiro. Ações Preferenciais Classe A. As ações preferenciais classe A conferem aos seus respectivos titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações; (ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (iii) conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um), nas seguintes hipóteses: (a) mediante solicitação da Companhia a qualquer tempo; (b) automaticamente, em caso de uma Oferta Pública Inicial Qualificada devidamente aprovada por assembleia geral; (c) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe A; e (d) quando transferidas para um acionista controlador (“Ações Preferenciais Classe A”).

Parágrafo Quarto. Ações Preferenciais Classe B. As ações preferenciais classe B conferem a seus respectivos titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital no montante total de R\$1,00 (um real), considerando todas as ações preferenciais classe B, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações; (ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (iii) conversíveis em ações ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um), nas seguintes hipóteses: (a) a critério do titular, na data em que o titular ceda e transfira ações de emissão da Companhia da sua titularidade, em decorrência do exercício de direitos de venda conjunta assegurados ao titular no âmbito um acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo certo que apenas serão conversíveis as ações preferenciais classe B objeto da transferência em questão; (b) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe B; e (c) quando transferidas para um acionista controlador, observado que as ações preferenciais classe B detidas pelo acionista controlador somente serão convertidas em ações ordinárias nas hipóteses descritas nos itens (a) e (b) acima; (iv) passíveis de resgate, nos termos e condições do Artigo 4º-C deste Estatuto Social; e (v) serão convertidas em ações preferenciais classe A na proporção de 1:1 (um pra um), de forma automática em 13 de janeiro de 2025 (“Ações Preferenciais Classe B”).

Parágrafo Quinto. Ações Preferenciais Classe C. As ações preferenciais classe C conferem a seus respectivos titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações; (ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (iii) conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um), nas seguintes hipóteses: (a) mediante solicitação da Companhia a qualquer tempo; (b) automaticamente, em caso de uma Oferta Pública Inicial Qualificada devidamente aprovada por assembleia geral; (c) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe C; e (d) quando transferidas para um acionista controlador; e (iv) passível de resgate nos termos e condições do Artigo 4º-D deste Estatuto Social (“Ações Preferenciais Classe C”).

Parágrafo Sexto. Ações Preferenciais Classe F. As ações preferenciais classe F conferem a seus respectivos titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das Sociedades por Ações; (ii) recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (iii) conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 (um pra um), nas seguintes hipóteses: (a) mediante solicitação da Companhia a qualquer tempo; (b) automaticamente, em caso de uma Oferta Pública Inicial Qualificada devidamente aprovada por assembleia geral; (c) a critério do titular, nos casos de transações em que o titular seja obrigado a vender a totalidade das suas ações preferenciais classe F; e (d) quando transferidas para um acionista controlador; e (iv) passível de resgate nos termos e condições do Artigo 4º-D deste Estatuto Social (“Ações Preferenciais Classe F”).

Parágrafo Sétimo. A conversão das Ações Preferenciais ocorrerá por meio do registro da conversão nos registros de ações da Companhia, incluindo (i) o registro das novas ações ordinárias e/ou novas ações preferenciais classe A, conforme o caso; e (ii) o cancelamento das respectivas ações preferenciais convertidas, conforme aplicável. A Companhia notificará os acionistas titulares de ações convertidas em até 10 (dez) dias úteis da ocorrência da conversão, desde que o respectivo acionista tenha seus dados de comunicação registrados na sede da Companhia, e a Assembleia Geral de Acionistas imediatamente subsequente deverá alterar este Estatuto Social para refletir a alteração na representação do capital social da Companhia. A conversão das referidas ações, nos termos deste Estatuto Social, não dependerá de qualquer deliberação ou formalidade, nem da anuência dos titulares das respectivas ações (com exceção das hipóteses previstas no parágrafo segundo), e a administração da Companhia poderá promover e praticar todos os atos necessários à realização e efetivação da conversão conforme prevista neste Artigo.

Parágrafo Oitavo. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Nono. É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção de sua participação no capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Décimo. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Onze. Mediante a aprovação do Conselho de Administração, e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Doze. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 4º-A. Independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, o Conselho de Administração da Companhia está autorizado a deliberar e aprovar aumentos do capital social da Companhia, observado que o total de ações emitidas em todos os aumentos de capital assim aprovados pelo Conselho de Administração não deverá ultrapassar o limite de 2.389.322 (dois milhões, trezentas e oitenta e nove mil, trezentas e vinte e duas) novas ações ordinárias e 1.216.546 (um milhão, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e quarenta e seis) novas ações preferenciais classe A. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias.

Artigo 4º-B. O limite do capital autorizado previsto no Artigo 4º-A deverá ser ajustado automaticamente, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, na eventualidade de o número espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia sofrer alteração em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões, de forma a refletir o desdobramento, bonificação, grupamento e/ou conversão.

Artigo 4º-C. Resgate de Ações Preferenciais Classe B. Cada Ação Preferencial Classe B será resgatável, independentemente da realização de assembleia geral da Companhia, incluindo a assembleia geral especial, conforme facultado pelo Artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, (a) a critério da Companhia, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados desta data, de acordo com as seguintes condições: (i) R\$574,389962 (quinhentos e setenta e quatro reais vírgula três oito nove nove seis dois) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra até 18 (dezoito) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (ii) R\$642,187500 (seiscentos e quarenta e dois reais vírgula um oito sete cinco zero zero) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 18 (dezoito) meses (excluindo) e 24 (vinte e quatro) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (iii) R\$717,987452 (setecentos e dezessete reais vírgula nove oito sete quatro cinco dois) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 24 (vinte e quatro) meses (excluindo) e 30 (trinta) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (iv) R\$802,734375 (oitocentos e dois reais vírgula sete três quatro três sete cinco) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 30 (trinta) meses (excluindo) e 36 (trinta e seis) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (v) R\$ 897,484315 (oitocentos e noventa e sete reais vírgula quatro oito quatro três um cinco) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 36 (trinta e seis) meses (excluindo) e 42 (quarenta e dois) meses (incluindo) da data de subscrição das Ações Preferenciais Classe B; ou (vi) R\$1.003,417969 (mil e três reais vírgula quatro um sete nove seis nove) por Ação Preferencial Classe B, caso o resgate ocorra entre 42 (quarenta e dois) meses (excluindo) e 48 (quarenta e oito) meses (incluindo) da data de subscrição das ações preferenciais Classe B; ou (b) compulsoriamente, imediatamente antes da, ou na data de publicação do anúncio de início de uma eventual oferta pública inicial de ações da Companhia, a R\$411,00 (quatrocentos e onze reais) por Ação Preferencial Classe B, corrigido por uma taxa de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, calculada pro rata die, desde a data de subscrição das ações preferenciais Classe B até a data do efetivo resgate.

Parágrafo Primeiro. O resgate das Ações Preferenciais Classe B deverá sempre compreender a totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações Preferenciais Classe B emitidas pela Companhia. Na hipótese de resgate das Ações Preferenciais Classe B a critério da Companhia, a Companhia deverá enviar uma notificação ao acionista em até 5 (cinco) dias úteis antes da respectiva data em que a Companhia efetuará o resgate da Ação Preferencial Classe B, a qual constituirá uma obrigação irrevogável e irretratável da Companhia de resgatar a totalidade (e não menos do que a totalidade) das Ações Preferenciais Classes B, pelo preço estabelecido no caput do Artigo 4º-C deste Estatuto Social. Em qualquer hipótese de resgate das Ações Preferenciais Classe B, o preço correspondente ao resgate será pago à vista, em uma única parcela, em moeda corrente nacional, (a) na data do resgate, conforme possibilidades listadas no caput do Artigo 4º-C, itens (a)(i) a (a)(vi) acima, ou (b) no

dia útil subsequente à liquidação financeira de uma oferta pública inicial de ações da Companhia, na hipótese de resgate compulsório em decorrência de uma oferta pública inicial de ações da Companhia, conforme previsto no item (b) do caput do Artigo 4º-C. O montante deverá ser depositado na conta corrente indicada pelo respectivo acionista por escrito.

Artigo 4º - D. Resgate de Ações Preferenciais Classes C e F. Cada Ação Preferencial Classe C e cada Ação Preferencial Classe F será resgatável, caso, cumulativamente, (x) não tenha ocorrido uma Oferta Pública Qualificada até 2 de setembro de 2020; (y) os acionistas titulares destas Ações Preferenciais Classe C e Ações Preferenciais Classe F tenham requerido seus desdobramentos até 2 de setembro de 2020; e (z) a Companhia tenha manifestado interesse em resgatar a totalidade das Ações Preferenciais Classes C e/ou F (conforme o caso) dentro de até 10 (dez) dias após a requisição do desdobramento.

Parágrafo Primeiro. O resgate deverá ser realizado pelo preço de R\$96,415239 (noventa e seis reais vírgula quatro um cinco dois três nove) por Ação Preferencial Classe C e R\$131,965527 (cento e trinta e um reais vírgula nove seis cinco cinco dois sete) por Ação Preferencial Classe F, ajustado pela variação do IPCA a partir de 30 de setembro de 2014 para as Ações Preferenciais Classe C e 5 de setembro de 2016 para as Ações Preferenciais Classe F calculado em uma base composta até a data do efetivo resgate, subtraídos os valores pagos ou declarados a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital.

Parágrafo Segundo. A notificação enviada pela Companhia ao acionista deverá constituir uma obrigação irrevogável e irretratável da Companhia de resgatar a totalidade das Ações Preferenciais Classes C e/ou F, conforme o caso, pelo preço estabelecido no parágrafo primeiro do Artigo 4º-D deste Estatuto Social, o qual será pago em uma única parcela, em moeda corrente nacional, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que a Companhia notificar o acionista em questão. O montante deverá ser depositado na conta corrente indicada pelo acionista por escrito.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 5º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 6º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 7º. Além das hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Diretor Presidente, ou na ausência de ambos, pelo acionista eleito pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral, que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas serão convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas, em primeira convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, ambos da data da respectiva Assembleia, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso, observando-se, ainda, as disposições da Lei das Sociedades por Ações relativas às convocações de Assembleias.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades prescritas na Lei das Sociedades por Ações e no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo Terceiro. Exceto se maior quórum for previsto na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas serão tomadas pela maioria dos acionistas detentores das ações com direito a voto de emissão da Companhia presentes na Assembleia, respeitado em qualquer caso as matérias a serem deliberadas considerando o voto restrito das ações preferenciais, nos termos do parágrafo segundo do artigo 4º deste Estatuto Social.

Artigo 8º. Além das matérias previstas em lei, são de competência exclusiva da Assembleia Geral de Acionistas as seguintes:

- (a) ressalvado o disposto no Artigo 15, item (ii), qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações e a fixação do respectivo preço de emissão, em ofertas públicas, privadas ou de outra forma;
- (b) redução do capital social da Companhia;
- (c) fusão, cisão ou incorporação da Companhia, incorporação de ações em que a Companhia seja parte, bem como a decisão de se proceder à transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, ou a decisão de suspender qualquer de referidos processos;

- (d) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, alterações das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo o número de membros que os compõem ou a criação de novas diretorias estatutárias, respeitado o disposto no Artigo 15, item “(e)” deste Estatuto Social;
- (e) qualquer alteração do estatuto social da Companhia;
- (f) requerimento de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou procedimentos análogos em outras jurisdições, assim como sua liquidação, dissolução ou extinção, bem como a decisão de suspender qualquer dos referidos processos;
- (g) aprovação de distribuição ou retenção de lucros, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, salvo o dividendo mínimo ou obrigatório previsto neste Estatuto Social;
- (h) eleição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (i) cancelamento de registro de companhia aberta, mudança ou conversão de categoria de companhia aberta da Companhia ou saída de segmento de governança da B3 ou de outro mercado onde as ações da Companhia forem negociadas, quando for o caso, e todos os procedimentos decorrentes de tal cancelamento, incluindo a saída do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 da B3;
- (j) aprovação da remuneração global da administração da Companhia;
- (k) aprovação de qualquer matéria que outorgue aos acionistas da Companhia direito de retirada conforme previsão legal ou estatutária, mediante reembolso de suas ações;
- (l) participação em grupo de sociedades;
- (m) aprovação de planos de opção de compra de ações a qualquer administrador ou funcionário da Companhia e/ou Subsidiária; e
- (n) realização de resgate de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Único. A competência para aprovar as matérias listadas acima quando envolverem as Subsidiárias da Companhia, conforme aplicável, será do Conselho de

Administração da Companhia, exceto se expressamente referido acima que tal competência é da Assembleia Geral de Acionistas.

Administração da Companhia

Artigo 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. A posse dos administradores está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento da BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 10. A remuneração global da administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por até 8 (oito) membros todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração eleito pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Terceiro. No caso de ausência temporária de qualquer Conselheiro, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Em caso de vacância de cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a referida substituição, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vacância.

Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer de seus membros e deverão ocorrer ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses, ou extraordinariamente sempre que necessário, e serão convocadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita enviada aos Conselheiros, aceitando-se e-mail com confirmação de recebimento, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso. A presença de todos os membros do Conselho de Administração permitirá a realização de Reuniões do Conselho de Administração independentemente da convocação aqui prevista.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração somente poderão instalar-se validamente com a presença de no mínimo 5 (cinco) dos seus membros e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos seus membros, que será eleito pela maioria dos Conselheiros presentes, secretariado por quem os Conselheiros indicarem, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas Controladores. Será considerado presente à reunião o Conselheiro que possa dela participar à distância, por meio de comunicação adequada, incluindo, mas a tanto não se limitando, por meio de áudio ou vídeo conferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas, manifestando seu voto. Referido Conselheiro deverá, em até 3 (três) dias úteis subsequentes à realização da reunião, confirmar o voto emitido por meio de carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento do voto pela Companhia, comunicações estas que deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 14. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração acerca das matérias previstas em lei, no Acordo de Acionistas Controladores e no Artigo 15 abaixo serão tomadas pelo voto (favorável) de, no mínimo, a maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de “Atas do Conselho de Administração” da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 13 acima, deverão igualmente constar no livro de “Atas do Conselho de Administração” da Companhia, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro de comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 15. Além das matérias previstas em lei, são de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia as seguintes:

- (a) aumento ou redução de capital de qualquer de suas Subsidiárias ou a emissão de todo e qualquer valor mobiliário, ou título conversível ou permutável em valor mobiliário, pelas Subsidiárias e fixação do respectivo preço da emissão, em ofertas públicas, privadas ou de outra forma;
- (b) realização de permuta de ações ou dação em pagamento mediante a utilização de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias;
- (c) quaisquer operações envolvendo fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações em que suas Subsidiárias sejam parte, bem como a decisão de se proceder à transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo suas Subsidiárias, ou a decisão de suspender qualquer desses processos;
- (d) alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração e a Diretoria de qualquer de suas Subsidiárias e/ou a criação de novas diretorias, estatutárias ou não de qualquer de suas Subsidiárias, incluindo a eleição ou destituição dos seus membros;
- (e) alteração do número de membros que compõem a Diretoria da Companhia, eleição ou destituição dos membros da Diretoria da Companhia, de acordo com os termos e para os fins previstos no Acordo de Acionistas, bem como a criação de novas diretorias não-estatutárias;
- (f) qualquer alteração do Estatuto Social das suas Subsidiárias;
- (g) requerimento, pelas suas Subsidiárias, de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou procedimentos análogos em outras jurisdições, assim como a liquidação, dissolução ou extinção da referida Subsidiária, e ainda a decisão de suspender qualquer desses processos;
- (h) adoção de deliberação acerca de qualquer matéria que, em decorrência de previsão legal ou do Estatuto Social, quando for o caso, outorgue ao acionista

respectivo o direito de retirar-se das suas Subsidiárias, mediante reembolso de suas ações;

(i) distribuição de dividendos por qualquer de suas Subsidiárias, inclusive intermediários, ou alteração da política de distribuição de dividendos;

(j) aprovação da remuneração anual global da administração de qualquer de suas Subsidiárias;

(k) alterações nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração de qualquer de suas Subsidiárias;

(l) aprovação para celebração de contratos de qualquer natureza que, individualmente ou em uma série de operações correlatas, impliquem obrigações para a Companhia ou para qualquer de suas Subsidiárias em valor igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

(m) investimentos ou despesas de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias que, individualmente ou em uma série de operações correlatas, excedam o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

(n) aquisição pela Companhia ou por qualquer de suas Subsidiárias de participação societária ou outro tipo de investimento em outras sociedades, bem como a autorização para qualquer tipo de associação ou celebração de acordos de acionistas ou de voto envolvendo a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias;

(o) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia e suas Subsidiárias, incluindo a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações, quando o Índice Financeiro da Companhia não estiver sendo observado. Para fins de esclarecimento, a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia não será necessária quando o Índice Financeiro da Companhia estiver sendo observado (antes da contratação do novo empréstimo ou financiamento);

(p) qualquer constituição de Ônus sobre ativos da própria Companhia ou de suas Subsidiárias, ou prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia,

para garantir obrigações de terceiros que não sejam suas Subsidiárias, observado os limites previstos no item (o) acima. Para fins de esclarecimento, a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária quando a operação for realizada pela Companhia para garantir obrigações de suas Subsidiárias, independentemente do valor envolvido;

(q) qualquer alienação ou aquisição de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias, incluindo, sem limitação, no caso de programa de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(r) alienação, transferência, oneração, locação de bens ou direitos de propriedade intelectual da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias que representem, em conjunto e dentro do mesmo exercício social, valor superior a 5% (cinco por cento) da receita líquida consolidada da Companhia dos últimos 4 (quatro) trimestres com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes disponíveis da Companhia; exceto (1) caso esteja previsto no Orçamento Anual; (2) transações envolvendo equipamentos destinados às academias da Companhia e das Subsidiárias; e (3) por eventual alienação/cessão fiduciária, que será regida pelo item (p) acima);

(s) qualquer transação em que a Companhia, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando, por meio de suas Subsidiárias, realize a alienação de seus ativos em um montante superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(t) constituição de novas Subsidiárias, por ou com participação direta ou indireta da Companhia, salvo Sociedades de Propósito Específico - SPEs ou empreendimentos cuja criação esteja prevista no Orçamento Anual;

(u) participação das suas Subsidiárias em grupo de sociedades;

(v) deliberação envolvendo a abertura de capital da Companhia e suas Subsidiárias;

(w) cancelamento de registro de companhia aberta, mudança ou conversão de categoria de companhia aberta de quaisquer de suas Subsidiárias ou saída de segmento de governança da B3 ou de outro mercado onde as ações de suas Subsidiárias forem negociadas, quando for o caso, e todos os procedimentos decorrentes de tal cancelamento;

- (x)** escolha ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (y)** a proposta a ser apresentada à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas para a fixação da remuneração e das políticas de benefícios de todo e qualquer administrador da Companhia, incluindo os membros de qualquer órgão consultivo ou técnico criado na forma do disposto no Art. 160 da Lei das Sociedades por Ações ou pelo Estatuto Social da Companhia e membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (z)** celebração de qualquer contrato envolvendo, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias, e de outro, qualquer dos acionistas ou suas Partes Relacionadas, bem como entre a Companhia ou suas Subsidiárias com qualquer acionista/sócio delas;
- (aa)** aprovação do Orçamento Anual consolidado da Companhia, que contemplará o planejamento comercial e operacional da Companhia e de suas Subsidiárias de forma consolidada. Caso em determinado exercício não seja aprovado o Orçamento Anual da Companhia proposto pelo Diretor Presidente, ficará automaticamente aprovado um orçamento (i) equivalente àquele previsto no 5YP (conforme definido abaixo) para o exercício respectivo, se houver, com uma variação de 10% (dez por cento) para cima ou para baixo em relação ao EBITDA, investimento, abertura de unidades e endividamento; ou (ii) com aumento de 15% (quinze por cento) sobre o EBITDA apurado no exercício anterior e, pelo menos, a manutenção dos valores referentes a investimento, abertura de unidades e endividamento, sendo que o Diretor Presidente deverá necessariamente escolher, a seu exclusivo critério, um dos parâmetros estabelecidos nos itens (i) e (ii) acima;
- (bb)** aprovação de plano quinquenal de negócios da Companhia e de suas Subsidiárias (“5YP”) e suas respectivas revisões, o qual deverá ser revisado pelo Conselho de Administração a cada 30 (trinta) meses;
- (cc)** doação de recursos de qualquer valor a partidos políticos (caso venha a ser permitido nos termos da legislação em vigor) ou entidades de classes ou associações de qualquer natureza ou doação de quaisquer recursos, bens ou direitos da Companhia ou de suas Subsidiárias a quaisquer terceiros;
- (dd)** contratação e/ou demissão de qualquer funcionário da Companhia ou das Subsidiárias cuja remuneração bruta anual sem encargos seja superior ao valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

- (ee) definição e alteração de plano de bônus e demais benefícios, que tenham ou não natureza de salário, para funcionários da Companhia desde que não esteja previsto no Orçamento Anual da Companhia;
- (ff) aquisição de imóveis pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias;
- (gg) outorga de opção de compra de ações a qualquer administrador ou funcionário da Companhia ou de suas Subsidiárias, dentro do limite aprovado em Assembleia Geral;
- (hh) cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social;
- (ii) aumento de capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado; e
- (jj) aprovar a remuneração e as políticas de benefícios de todo e qualquer administrador das Subsidiárias da Companhia, incluindo os membros de qualquer órgão consultivo ou técnico criado na forma do disposto no art. 160 da Lei das Sociedades por Ações ou pelo Estatuto Social da Subsidiária em questão, incluindo membros do Conselho Fiscal das Subsidiárias.

Parágrafo Primeiro. Os valores relacionados nas alíneas deste Artigo 15 deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (o “IPCA”) a partir de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Diretoria

Artigo 16. A diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, coincidentes com os dos Conselheiros da Companhia, permitida a reeleição, e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Um Diretor poderá cumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia; (ii) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) organizar e supervisionar as atividades administrativas das áreas de finanças da Companhia; (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Parágrafo Sexto. Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de suas eleições, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhes outras atribuições não conflitantes.

Artigo 17. As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, a pedido de qualquer diretor, sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo Primeiro. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete ao Conselho de Administração a referida substituição, que será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da vacância.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença por períodos mais longos concedida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria” da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão igualmente constar no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria” da Companhia, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 18. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou dos que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 17, parágrafo quarto deste Estatuto Social, e desde que obtidos os votos favoráveis do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

Artigo 19. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá as seguintes atribuições:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) requerer a convocação de reuniões do Conselho de Administração quando tiverem matérias a propor para deliberação;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- (v) deliberar sobre abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, bem como a alteração do objeto das filiais; e
- (vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, bem como a alteração do objeto das filiais, poderá ser deliberada por quaisquer 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto, independentemente de convocação ou realização de Reunião de Diretoria.

Artigo 20. Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais:

- (a) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro; ou
- (b) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, em conjunto com 1 (um) bastante procurador; ou
- (c) por 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, devendo o instrumento de

procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas (i) para fins judiciais e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, que poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Conselho Fiscal

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 22. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, os quais terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os elege.

Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Comitê Estratégico

Artigo 23. O Comitê Estratégico é órgão estatutário, de caráter não deliberativo, composto por 8 (oito) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo, tendo como atribuição discutir as seguintes matérias julgadas relevantes pela administração da Companhia:

- (a) o desempenho da Companhia no trimestre anterior ou, no caso do primeiro trimestre do ano, o desempenho da Companhia do ano anterior;
- (b) potenciais aquisições pela Companhia envolvendo valores acima de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (c) o plano de negócios anual da Companhia (ou qualquer alteração ou aditamento material);
- (d) qualquer potencial contratação e/ou demissão do Diretor Presidente da Companhia;

- (e) qualquer potencial transação de financiamento que poderia fazer com que o índice de alavancagem da Companhia ultrapasse 3 (três) vezes o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses;
- (f) qualquer potencial alteração no auditor independente da Companhia; e
- (g) qualquer potencial alteração no plano de incentivo de longo prazo da Companhia.

Artigo 24. Os membros do Comitê Estratégico não farão jus a nenhum tipo de remuneração pela Companhia.

Artigo 25. As reuniões do Comitê Estratégico serão realizadas trimestralmente, na sede da Companhia, podendo os membros do Comitê Estratégico e os membros da Diretoria participarem das reuniões por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio que permita sua clara identificação e comunicação simultânea com todos os demais participantes.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Comitê Estratégico deverão ser convocadas por meio de aviso escrito enviado pelo Diretor Financeiro a cada um dos membros do Comitê Estratégico, com cópia ao Diretor Presidente, por e-mail com comprovante de recebimento, o qual deverá ser recebido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data em que será realizada a reunião, contendo descrição da ordem do dia e cópia da documentação de suporte. Caso a reunião do Comitê Estratégico não seja instalada em primeira convocação com presença da totalidade de seus membros, uma segunda convocação deverá ser enviada pelo Diretor Financeiro com antecedência mínima de 8 (oito) dias em relação à data em que será realizada a reunião, instalando-se a reunião com qualquer número de membros presentes. Das reuniões do Comitê Estratégico será redigida ata, a qual será aprovada por todos os presentes.

Parágrafo Segundo. O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro deverão participar de todas as reuniões do Comitê Estratégico.

Exercício Social e Lucros

Artigo 26. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. A totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia, de suas controladas e das sociedades nas quais a Companhia participa. O valor total destinado à reserva prevista neste Parágrafo não poderá ultrapassar o capital social.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da reserva definida no Parágrafo Terceiro deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades: **(i)** propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no Parágrafo Terceiro deste Artigo; e/ou **(ii)** propor que valores integrantes da aludida reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

Parágrafo Quinto. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo Segundo e no Parágrafo Terceiro deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto. O saldo remanescente, após atendidas as disposições acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para, por deliberação do Conselho de Administração, a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Oitavo. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Liquidação

Artigo 27. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral de Acionistas o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Alienação do Poder de Controle, Cancelamento do Registro de Companhia e Saída do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2

Artigo 28. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Artigo 29. A oferta pública referida no Artigo 28 será exigida ainda: **(i)** quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou **(ii)** em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 30. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: **(i)** efetivar a oferta pública referida no Artigo 28 acima; e **(ii)** pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em mercado administrado pela B3 nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 31. Enquanto estiver em vigor o Contrato BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, a Companhia não registrará **(i)** qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2; ou **(ii)** qualquer acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de

Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Artigo 32. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação referido no *caput* deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades Por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo Segundo. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 33. Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 32 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste Artigo se a Companhia sair do

BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia em um dos segmentos especiais da B3 denominado BOVESPA MAIS, Nível 2 de Governança Corporativa ou Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no BOVESPA MAIS, Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Artigo 34. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 32 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

Arbitragem

Artigo 35. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros dos comitês e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Disposições Finais

Artigo 36. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas e o Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, declarando, ainda, a invalidade de tais votos.

Artigo 37. A Companhia disponibilizará em sua sede social, aos acionistas, os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 38. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial por ação, constante do último balanço anual aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 39. Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, bem como do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

**ANEXO A AO ESTATUTO SOCIAL DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E
DANÇA S.A.
TERMOS DEFINIDOS**

“5YP” tem o significado atribuído no artigo 15 (aa) deste Estatuto Social.

“Acionista Controlador” significa o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação do Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Ações Preferenciais” significa todas as ações preferenciais emitidas pela Companhia, nesta data, e/ou que venham a ser emitidas pela Companhia futuramente.

“Ações Preferenciais Classe A” tem o significado atribuído no artigo 4º, parágrafo terceiro deste Estatuto Social.

“Ações Preferenciais Classe B” tem o significado atribuído no artigo 4º, parágrafo quarto deste Estatuto Social.

“Ações Preferenciais Classe C” tem o significado atribuído no artigo 4º, parágrafo quinto deste Estatuto Social.

“Ações Preferenciais Classe F” tem o significado atribuído no artigo 4º, parágrafo sexto deste Estatuto Social.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Afiliada” significa (i) no caso de uma pessoa física, os ascendentes ou descendentes diretos e em qualquer grau, naturais ou civis; e (ii) no caso de uma pessoa jurídica, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou que esteja sob Controle comum com

referida pessoa jurídica, sendo certo que, em relação à Novastar Investment Pte. Ltd. apenas, nenhuma pessoa jurídica que não seja administrada ou controlada pelo GIC Special Investments Pte Ltd. será considerada uma Afiliada da Novastar Investment Pte. Ltd.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Autoridade Governamental” significa qualquer (i) governo federal, nacional, supranacional, estadual, municipal, local ou autoridade semelhante; (ii) autoridade governamental, agência reguladora, autoridade legislativa, judicial ou administrativa; incluindo para (i) e (ii), suas filiais, agências, departamentos, conselhos, colegiados ou comissões; ou (iii) outro órgão exercendo qualquer autoridade ou poder estatutário, administrativo, executivo, judicial, legislativo, político, regulatório ou fiscal.

“Contrato de Participação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2” significa o contrato celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia e o Acionista Controlador, contendo disposições relativas à listagem da Companhia no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

“Controle” tem o significado atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. Termos derivados de Controle, como “Controlada” e “Controladora”, terão significado análogo ao de Controle.

“CVM” tem o significado atribuído no artigo 4º, parágrafo nono deste Estatuto Social.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum.

“Índice Financeiro” significa o índice de dívida líquida/EBITDA dos últimos 4 (quatro) trimestres consecutivos equivalentes a 3 (três) vezes.

“Oferta Pública Inicial Qualificada” significa uma operação resultante de melhores esforços de subscrição, distribuição, colocação ou outro tipo de contrato habitual entre a Companhia (ou, em caso de uma oferta secundária, a Companhia e qualquer de seus Acionistas) e uma ou mais instituições financeiras para uma oferta pública inicial estruturada como uma oferta pública de valores mobiliários da Companhia (ou de qualquer pessoa jurídica sucessora da Companhia) e, como resultado, os valores mobiliários da Companhia sejam aprovados para listagem no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Bolsa de Valores de Nova York ou NASDAQ.

“Ônus” significa quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, incluindo direito real de

garantia, alienação fiduciária em garantia, hipoteca, restrição, servidão, encargo, penhor, usufruto, opções, acordos de voto e quaisquer outros direitos, restrições ou reivindicações de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja.

“Orçamento Anual” significa o planejamento financeiro da Companhia para um determinado exercício, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, contemplando as receitas e despesas das operações existentes e de suas novas operações, bem como as previsões de abertura de novas operações, os investimentos necessários para manutenção e expansão de suas atividades e as linhas de financiamento necessárias para cumprir com suas obrigações. As projeções deverão ser mensais e deverão conter o máximo de detalhamento possível das principais contas da Companhia além de apresentar o seu demonstrativo de resultados, seu balanço patrimonial e seu fluxo de caixa. O Orçamento Anual de um determinado exercício deverá ser apresentado pela Diretoria ao Conselho de Administração até 30 de novembro do exercício anterior.

“Partes Relacionadas” significa com relação a uma Parte, a Pessoa que for (i) sua subsidiária e/ou Afiliada; (ii) sua Controladora, Controlada, ou estiver sob Controle comum; (iii) sua coligada; (iv) *joint venture* (empreendimento conjunto) em que a Companhia, seus acionistas, suas subsidiárias e/ou Afiliadas sejam um investidor; (v) acionista, administrador e/ou membro do conselho fiscal, inclusive de subsidiárias e/ou Afiliadas; (vi) seu parente até o segundo grau (ascendentes, descendentes ou irmãos) ou cônjuge; (vii) no caso de fundos de investimento, seus gestores ou administradores ou outros fundos e/ou veículos de investimentos geridos e/ou administrados por tais gestores, sendo certo que, em relação à Novastar Investment Pte. Ltd. apenas, nenhuma pessoa jurídica que não seja administrada ou controlada pelo GIC Special Investments Pte Ltd. será considerada uma Parte Relacionada da Novastar Investment Pte. Ltd.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade, sociedade por ações, parceria, sociedade em comandita simples, sociedade empresária limitada, sociedade em comum, parceria especial, sociedade limitada brasileira, sindicato, consórcio, *trust*, associação, empresa, fundo de investimento em participações ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer Autoridade Governamental ou qualquer outra Pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por incorporação ou de outra forma, de quaisquer das entidades apontadas acima.

“Plano de Negócio” significa o plano de negócios aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de definir os direcionamentos operacionais, financeiros e estratégicos da Companhia ou das Subsidiárias, conforme aplicável, suas metas de expansão e parâmetros para aquisições, investimento e endividamento.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de

titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Regulamento de Sanções” significa o Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina a aplicação de sanções nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes do Regulamento BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

“Subsidiárias” significa em relação à Companhia, qualquer Pessoa Controlada, diretamente pela Companhia ou indiretamente por ela por meio de um ou mais intermediários da Companhia, ou ainda, qualquer Pessoa cujo Controle seja compartilhado ou seja Controlada pela Companhia por meio de um acordo de quotistas ou acionistas, conforme sua natureza.

“Terceiro” significa qualquer Pessoa que não seja Acionista ou Parte Relacionada.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

ANEXO III

*(à ata da assembleia geral extraordinária da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
realizada em 28 de dezembro de 2020)*

ANEXO IV

(à ata da assembleia geral extraordinária da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.
realizada em 28 de dezembro de 2020)

Número de Ações dos Bônus de Subscrição

[Sem considerar a adesão do Dyna]

Acionista	Número de Ações PNAs ou Ordinárias a serem Subscritas
BPE Fit	668.736
FIP Corona	242.028
CPPIB	162.573
GIC	121.321
Cegedé	12.460
Generale II	3.882
Marcela O2	2.253
Paulo	1.941
Geraldo	647
Ábaco	353
Juan	352
Total	1.216.546

[Considerando a adesão do Dyna]

Acionista	Número de Ações PNAs ou Ordinárias a serem Subscritas
BPE Fit	643.974
FIP Corona	233.065
CPPIB	156.553
GIC	116.828
Dyna	45.048
Cegedé	11.999
Generale II	3.738
Marcela O2	2.170
Paulo	1.869
Geraldo	623
Ábaco	340
Juan	339
Total	1.216.546